



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.447/2009

DATA: 15/06/2009

SÚMULA: Altera os Artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 1.421/2009, de 02/03/2009, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica alterado os Artigos 5.º e 6.º, da Lei Municipal n.º 1.421/2009, de 02/03/2009, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Fica condicionado o repasse de que trata esta Lei conforme o Regimento Interno do TCE e Lei Complementar n.º 113/2005.

Art. 6.º - O Termo de Cooperação Técnico-Financeira será firmado com vigência até 31/12/2012, sendo que a cada ano deverá ser pactuado novo Plano de Trabalho e novo valor de repasse e cronograma consignados nas respectivas LOAs e celebrados em termos de aditamento .”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná,
aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal